



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 741/2018
Contrato nº 45/2018
Termo Aditivo nº 24/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO), DE FORMA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE REDE CREDENCIADA E ACOMPANHADO POR SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E AQUELES A SEU SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS DE ADMINSTRAÇÃO LTDA - EPP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GOLDI SERVIÇOS DE ADMINSTRAÇÃO LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.217.208/0001-74, com sede na Calçada das Margaridas nº 163, Sala 02, Condomínio Centro Comercial de Alphaville, em Barueri - SP, CEP 06.453-038, telefones (41) 3434-3887 / 99610-5450, e-mail docs@mccconsultoria.srv.br, neste ato representada por ALEX DOS SANTOS BELARMINO, portador do RG nº 9.452.411 SESP/PR e do CPF nº 071.110.899-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 45/2018;

II - por acordo entre as partes e a partir da renovação contratual, reduzir o valor global do contrato no percentual de 0,13237% sobre o valor originário.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 741/2018
Contrato nº 45/2018
Termo Aditivo nº 24/2021**

CLÁUSULA 2ª – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo tem fundamento legal nos artigos 57, inciso II e 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula 3ª do contrato originário.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por 30 (trinta) meses a contar de 10.06.2021.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente termo aditivo correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e nas Naturezas de Despesas 3.3.90.39 e 3.3.90.30, conforme Notas de Empenho nº 2021NE000292 e 2021NE000293, emitidas em 21.05.2021.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR

As partes, por mútuo acordo, convencionam a redução dos valores dos itens 1 e 4 para R\$ 0,00 (zero reais), correspondentes aos percentuais de 0,10687% e 0,0255%, respectivamente, totalizando uma redução aproximada de 0,13237% sobre o valor originário do contrato, de modo que o valor global estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 454.352,29 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), a contar de 10.06.2021, conforme tabela abaixo:

Tabela 1

Prestação de serviço de gerenciamento e administração informatizado e integrado de gestão de frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do CONTRATANTE, a ser cotada por Taxa de Administração (Evento). A Taxa de Administração será cobrada por EVENTOS, que correspondem à quantidade de veículos que efetivamente tiverem realizado pelo menos um serviço no mês de referência, limitados a uma taxa por veículo, independentemente da quantidade de serviços a que tenha sido submetido no mês.				
Item	Quantidade estimada de eventos (A)	Unidade	Valor unitário (B)	Custo total estimado (A x B)
1	1.945	Veículo ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 741/2018
Contrato nº 45/2018
Termo Aditivo nº 24/2021

Tabela 2

Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do CONTRATANTE, calculada pelo valor da mão de obra/hora.				
Item	Quantidade estimada (C)	Unidade	Desconto sobre manutenção (D)	Custo total com desconto [C x (1-D)]
2	R\$ 165.281,06	Reais	8,55 %	R\$ 151.149,53

Tabela 3

Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do CONTRATANTE				
Item	Quantidade estimada (C)	Unidade	Desconto sobre peças (D)	Custo total com desconto [C x (1-D)]
3	R\$ 322.556,13	Reais	6,00 %	R\$ 303.202,76

Tabela 4

Valor do cartão do veículo – primeira via ou segunda via				
Item	Quantidade estimada de cartões (A)	Unidade	Valor Unitário (B)	Custo total estimado (A x B)
4	100	Veículo ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total do contrato	
Tabela 1	R\$ 0,00
Tabela 2	R\$ 151.149,53
Tabela 3	R\$ 303.202,76
Tabela 4	R\$ 0,00
Total estimado (30 meses)	R\$ 454.352,29



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 741/2018
Contrato nº 45/2018
Termo Aditivo nº 24/2021**

CLÁUSULA 6ª – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa do extrato deste documento para a publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 08 de junho de 2021.

**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

**ALEX DOS SANTOS BERLAMINO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS
